

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 26/2016

Dispõe sobre a regulamentação do art. 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que trata da eleição dos cargos de direção do Tribunal e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de eleição dos cargos de direção do Tribunal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 95/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os arts. 7º e seguintes do Regimento Interno do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º – Para os cargos de direção, concorrem todos os Desembargadores do Tribunal, mediante inscrição, no prazo do § 2º, do art. 7º do Regimento Interno, vedada a inscrição simultânea para mais de um cargo.

Art. 2º - A eleição deverá ocorrer, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em andamento.

Art. 3º – A Presidência do Tribunal expedirá edital para a inscrição dos candidatos, que deverá ser publicado com antecedência de 25 (vinte e cinco) dias da data designada para a eleição.

Art. 4º – Publicado o edital mencionado no artigo anterior, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias destinado à inscrição dos candidatos para o cargo ao qual pretendem concorrer.

Art. 5º – Encerrado o prazo para inscrição, a Secretaria Geral do Tribunal providenciará a publicação, em até 2 (dois) dias, da relação dos candidatos com a indicação dos cargos a que pretendem concorrer.

Art. 6º – O escrutínio ocorrerá em sessão pública, sendo utilizados cédula de papel ou meio eletrônico.

§ 1º Os trabalhos serão dirigidos pela Presidência ou, no seu impedimento, pela Vice-Presidência, completando-se a Mesa com dois desembargadores presentes que passarão a secretariar os trabalhos.

§ 2º Para a eleição de que trata esta Resolução, aplicam-se as regras do artigo 8º do Regimento Interno e, havendo segundo escrutínio, exigir-se-á maioria simples.

§ 3º Em caso de empate no segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o mais antigo no Tribunal.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2016.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque (Convocado)
Des. Francisco Gladysson Pontes
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcílio Souza da Silva

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 27/2016

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 01/2015 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO que a distribuição de títulos e documentos de dívida destinados a protesto é matéria destinada à reserva legal;

CONSIDERANDO que o art. 544 da Lei Estadual nº 12.342/94 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará), com redação dada pela Lei Estadual nº 12.779/97, regulamenta de maneira satisfatória a matéria;

CONSIDERANDO o injustificado tratamento diferenciado atribuído às Comarcas de Caucaia, Juazeiro do Norte, Maracanaú e Sobral em detrimento de outras nas quais existem mais de um tabelionato de notas;

CONSIDERANDO requerimento administrativo formulado pelo Sindicato dos Notários Registradores e Distribuidores do Estado do Ceará – SINOREDI-CE;

CONSIDERANDO a impossibilidade de resolução *contra legem*;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 01/2015 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que cria o Serviço de Distribuição de Títulos de Protestos na Comarca de Entrância Final com mais de um tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2016.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque (Convocado)
Des. Francisco Gladysson Pontes
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Des. José Tarcílio Souza da Silva

PORTARIA Nº1283/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8502858-26.2016.8.06.0026,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar Cristiana Maria Thomaz de Aragão Fleischman, Chefe do Serviço de Correição da Capital, símbolo GAJ-3, matrícula nº 3049, para substituir Marilza Peixoto Fontenele, Diretora da Divisão de Correições, símbolo GAJ-2, matrícula nº 812, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de licença médica, no período de 04/08/2016 a 02/09/2016.

Art. 2º. Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário de Justiça de 25 de abril de 2008, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 do mês de setembro de 2016.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral

PORTARIA Nº 1280/2016-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº 8517379-54.2016.8.06.0000, do interesse do(a) Dr(a).